



MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

**Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, a partir de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, IV, todos da Constituição Federal, tendo em vista a Medida Provisória em vigor de nº 1.143/2022, que reajusta o salário mínimo.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.

Art. 2º. O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim é de **R\$ 1302,00** (Hum mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Matéria lida em Plenário

Em, 12/01/2023

Cinthia Aquino/120058-7
Servidor/Matrícula

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido Em: 05/01/2023

Horário: 10:00h - 001/2023

Cinthia Aquino
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

☒ Aprovado.

☐ Desaprovado

☐ Arquivado

Em, 12/01/2023

[Assinatura]
Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	778.128,00	559.766,00	587.755,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Recursos Próprios/SUS/FUNDEB/FNAS	778.128,00	559.766,00	587.755,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023.

Fortim, 05 de janeiro de 2023


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS/FUNDEB/FNAS. Considerando a RCL no valor de R\$ 78.551.000,00 (setenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais) para 2023. Com os acréscimos na folha decorrente do reajuste do SALÁRIO MÍNIMO a estimativa do percentual anual é de 50,00%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 778.128,00 (setecentos e setenta e oito mil cento e vinte e oito reais), no decorrer do exercício.

Fortim, 05 de janeiro de 2023

José Lima da Silva Júnior
JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças